



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 170/63

**Abre o crédito adicional, para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 761/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito adicional de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil cruzeiros), para suplementar a verba 2 – Material Permanente – Código 2.130 – Livros e Semelhantes.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

Verba 3 – Despesas Diversas

3.630 – Abertura de Créditos Adicionais	Cr\$ 643.638,30
3.510 – Pensões Regulamentares	Cr\$ 656.361,70
	<hr/>
	Cr\$ 1.300.000,00

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 29 de março de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor